



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023PMT-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230194**

Aos quatorze dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o Município de TRAIRÃO, com sede na AV. FERNANDO GUILHON S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028-2023PMT-PE**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Empresa: D.A. MACHADO SPORTS -ME; C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83, estabelecida à RUA DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, CENTRO, Itaituba PA, (93) 3518-2860, representada neste ato pelo Sr(a). DEJAIR ALMEIDA MACHADO, C.P.F. nº 296.643.811-87, R.G. nº 703616 SSP DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL - Marca.: FOX Nº40, POTÊNCIA SONORA DE 109 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,5 X 5,5 X 2CM (LxCxP) PESO 20GR.	UNIDADE	10.00	35,000	350,00
00002	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ÁRBITRO FLUORESCENTE - Marca.: SCALIBU PARA USO DE BANDEIRINHAS EM FUTEBOL DE CAMPO	PAR	10.00	43,000	430,00
00003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: PENALTY OFICIAL, 100% DE COURO COSTURADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E REFORÇADA, PROFISSIONAL.	UNIDADE	80.00	260,000	20.800,00
00004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL - Marca.: PENALTY EM PVC COM MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE 65/67CM.	UNIDADE	80.00	119,000	9.520,00
00005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DE PVC - Marca.: PENALTY 08 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70, PESO 410-450GR	UNIDADE	30.00	196,000	5.880,00
00006	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Marca.: PENALTY RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO DE FUTEBOL. SETE SOCIETY, EM MICROFIBRA COM PESO DE 420 A 450GR, PRESSÃO DE 5 A 6 LIBRAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69CM.	UNIDADE	80.00	199,000	15.920,00
00007	BOLA DE FUTSAL DE COURO - Marca.: PENALTY MACIO OU DE OUTRO MATERIAL APROVADO, A BOLA EM SUA CIRCUNFERÊNCIA TERÁ NO MÍNIMO 62 (SESSENTA DE DOIS) CENTÍMETROS E MÁXIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) CENTÍMETROS.	UNIDADE	50.00	250,000	12.500,00
00008	BOLA DE FUTSAL MATERIAL PU - Marca.: PENALTY 08 GOMOS, PESO DE 410-440GR, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	100.00	148,000	14.800,00
00009	BOLA DE HANDEBOL - Marca.: PENALTY BOLA DE HANDBOL INFANTIL - (HLL), OFICIAL DE COURO 100% COSTURADA, PROFISSIONAL.	UNIDADE	10.00	155,000	1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**



00010	BOLA DE PING PONG - Marca.: VOLLO BOLA DE PING PONG OFICIAL, MEDINDO 4CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	30.00	9,900	297,00
00011	BOLA DE QUEIMADA MIRIM Nº8 - Marca.: WINNER BOLA E QUEIMADA MIRIM DE BORRACHA Nº8	UNIDADE	10.00	38,980	389,80
00012	BOLA DE QUEIMADA Nº10 - Marca.: WINNER BOLA DE QUEIMADA MIRIM DE BORRACHA Nº10	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00013	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE COURO SINTÉTICO - Marc a.: PENALTY RECONHECIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. DE LÁTEX, MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	20.00	260,000	5.200,00
00014	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE MICROFIBRA - Marca.: P ENALTY 16 GOMOS, PESO DE 260-280 GR, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL, E LUBRIFICADO.	UNIDADE	10.00	239,900	2.399,00
00015	BOMBA DE AR ENCHIMENTO DE BOLA - Marca.: PENALTY EM PLÁSTICO, PARA ENCHIMENTO DE BOLA.	UNIDADE	5.00	60,700	303,50
00016	CALÇÃO PARA ARBITRO TAMANHO G. - Marca.: SILKER COM BOLSOS EM CORES VARIADO.	UNIDADE	10.00	76,000	760,00
00017	CALÇÃO PARA ARBITRO TAMANHO GG. - Marca.: SILKER COM BOLSOS EM CORES VARIADO.	UNIDADE	10.00	56,000	560,00
00018	CALÇÃO PARA ARBITRO TAMANHO M. - Marca.: SILKER COM BOLSOS EM CORES VARIADO.	UNIDADE	20.00	56,000	1.120,00
00019	CALIBRADOR CANETA - Marca.: PENALTY PARA MEDIR PRESSÃO EM BOLAS E PNEUS DE BICICLETAS, POSSIBILITA A MEDIÇÃO NAS UNIDADES LIBRAS E BAR.	UNIDADE	5.00	38,000	190,00
00020	CAMISA DE TIME TAMANHO G. - Marca.: GINGA JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO G.	JOGO	50.00	130,000	6.500,00
00021	CAMISA DE TIME TAMANHO GG. - Marca.: GINGA JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO GG.	JOGO	50.00	177,550	8.877,50
00022	CAMISA DE TIME TAMANHO M. - Marca.: GINGA JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO M.	JOGO	50.00	103,500	5.175,00
00023	CAMISA DE TIME TAMANHO P. - Marca.: GINGA JOGOS DE CAMISAS COM 22 UNIDADES EM 100% POLIÉSTER TAMANHO P.	JOGO	30.00	94,750	2.842,50
00024	CAMISETA DE ARBITRAGEM (TAM. G) - Marca.: SILKER CAMISAS PARA ÁRBITROS EM CORES VARIADAS, TAM. G	UNIDADE	10.00	75,000	750,00
00025	CAMISETA DE ARBITRAGEM (TAM. GG) - Marca.: SILKER CAMISAS PARA ÁRBITROS EM CORES VARIADAS, TAM. GG	UNIDADE	10.00	130,000	1.300,00
00026	CAMISETA DE ARBITRAGEM (TAM. M) - Marca.: SILKER CAMISAS PARA ÁRBITROS EM CORES VARIADAS, TAMANHO M.	UNIDADE	20.00	69,000	1.380,00
00027	CANELEIRA DE FUTEBOL TAMANHO "M" - Marca.: REALTEX EM PROLIPROPILENO COM FORRO EM EVA.	PAR	60.00	79,000	4.740,00
00028	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS DE BORRACHA - PAR Marca.: MATHAUS CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS DE BORRACHA NUMEROS VARIADOS	PAR	100.00	198,000	19.800,00
00029	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO SEM TRAVAS - Marca.: MAT HAUS CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO NUMEROS VARIADOS	PAR	100.00	150,000	15.000,00
00030	CHUTEIRAS COM TRAVAS DE BORRACHA E ALUMINIO - Mar ca.: MATHAUS de futebol de campo com numeros variados.	PAR	50.00	215,000	10.750,00
00031	CHUTEIRAS SEM TRAVAS - Marca.: MATHAUS DE FUTEBOL DE CAMPO COM NÚMEROS VARIADOS.	PAR	50.00	160,000	8.000,00
00032	COLCHONETES - Marca.: FISIC FORM DE ESPUMA COM REVESTIMENTO EM NAPA, COM 100% POLIURETANA, PROTEGE CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, E FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO: 100cm X 0,60cm X 3cm.	UNIDADE	10.00	60,000	600,00
00033	COLETE ADULTO - Marca.: GINGA GINGA DE TREINO - PARA TIMES NA COR AMARELA, VERDE, BRANCO, AZUL E VERMELHO SEM NUMERAÇÕES.	UNIDADE	140.00	57,980	8.117,20
00034	COLETE INFANTIL - Marca.: GINGA DE TREINO - PARA TIMES NA COR AMARELA, VERDE, BRANCO, AZUL E VERMELHO SEM NUMERAÇÕES.	UNIDADE	160.00	20,000	3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**Prefeitura Municipal de Trairão**



00035	CONES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA - Marca.: GINGA PARA USO EM TREINAMENTO EM CAMPO E QUADRA EM PLÁSTICA MEDIDA 23 CM.	UNIDADE	100.00	27,000	2.700,00
00036	CRONOMETRO - Marca.: PENALTY DIGITAIS FUNÇÕES DE CRONÔMETRO, RELÓGIO E DATA. ACESSÓRIOS, STAR/STOP COM ALARME SONORO.	UNIDADE	5.00	90,000	450,00
00037	JOELHEIRAS - Marca.: POKER JOELHEIRAS COM ELÁSTICO REFORÇADAS COM ACOLCHOAMENTO.	PAR	20.00	89,900	1.798,00
00038	JOGO DE CARTÕES DE PLÁSTICO - Marca.: POKER em plástico nas cores amarelo, vermelho e azul	JOGO	10.00	28,000	280,00
00039	KIT MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA COM FIXADOR - Ma rca.: MASTER REDE EM POLIETILENO, TAMANHO 9m X 18 LARGURA 6cm	UNIDADE	20.00	150,000	3.000,00
00040	LUVAS PRA GOLEIROS - Marca.: POKER OFICIAIS PARA GOLEIROS	PAR	20.00	150,000	3.000,00
00041	MEDALHA DE BRONZE (TAM. GRANDE) - Marca.: VITORIA PARA PREMIAÇÃO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100.00	66,000	6.600,00
00042	MEDALHA DE OURO (TAM. GRANDE) - Marca.: VITORIA MEDALHA DE OURO PARA PREMIAÇÃO.	UNIDADE	100.00	64,000	6.400,00
00043	MEDALHA DE PRATA (TAM. GRANDE) - Marca.: VITORIA MEDALHA DE PRATA PARA PREMIAÇÃO TAM. GRANDE	UNIDADE	100.00	68,000	6.800,00
00044	MEIAO ADULTO - Marca.: KANXA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.	PAR	200.00	17,000	3.400,00
00045	MEIÃO INFANTIL - Marca.: KANXA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER.	PAR	200.00	16,000	3.200,00
00046	MEIÃO JUVENIL - Marca.: KANXA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS 100% POLIÉSTER	PAR	150.00	16,000	2.400,00
00047	PLACAR DE MESA - Marca.: VOLLO MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL.	UNIDADE	5.00	180,000	900,00
00048	PRATOS AGILIDADE PARA TREINOS - Marca.: POKER DE PLÁSTICO. PARA USO EM TREINAMENTO EM CAMPO E QUADRA.	UNIDADE	100.00	3,560	356,00
00049	PROTETOR DE BOCA - Marca.: SCALIBU PROTETOR BUCAL DE SILICONE, PARA PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS.	UNIDADE	5.00	28,000	140,00
00050	RAQUETES DE PING PONG - Marca.: VOLLO PARA PRÁTICA DE PING PONG COM GRIP DE BORRACHA.	UNIDADE	20.00	46,450	929,00
00051	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - Marca.: MASTER REDE EM NYLON COM MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM.	PAR	20.00	350,000	7.000,00
00052	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO. - Marca.: MASTER REDE ESPECIFICAÇÃO: EM NYLON MEDINDO 3,20x2,10m, FIO 4mm	PAR	20.00	338,650	6.773,00
00053	REDE DE VÔLEI - Marca.: MASTER REDE OFICIAL DE COMPETIÇÃO EM POLIPROPILENO-MEDE 1 METRO DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO	PAR	10.00	330,000	3.300,00
00054	REDE FUTEBOL SOCIETY - Marca.: MASTER REDE EM NYLON 5m X 2,20m. FIO 4mm (REFORÇADO) TRANÇADO.	PAR	20.00	340,000	6.800,00
00055	REDE PARA TENIS DE MESA - Marca.: MASTER REDE DE NYLON, COM SUPORTE PARA REDE.	UNIDADE	8.00	60,000	480,00
00056	SACO PARA BOLAS - Marca.: MASTER REDE EM NYLON RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 14 BOLAS.	UNIDADE	5.00	56,000	280,00
00057	SHORTES ESPORTIVO (TAM. G) - Marca.: POKER EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. G	JOGO	40.00	60,000	2.400,00
00058	SHORTES ESPORTIVO (TAM. GG) - Marca.: POKER EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. GG	JOGO	40.00	50,000	2.000,00
00059	SHORTES ESPORTIVO (TAM. M) - Marca.: POKER EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. M	JOGO	40.00	60,000	2.400,00
00060	SHORTES ESPORTIVO (TAM. P) - Marca.: POKER EM NYLON, JOGOS COM 22 UNIDADES TAM. P	JOGO	20.00	60,000	1.200,00
00061	SHORTES PARA EDUCAÇÃO FISICA TAMANHO G. - Marca.: ELITE TAMANHO G.	UNIDADE	80.00	38,000	3.040,00
00062	SHORTES PARA EDUCAÇÃO FISICA TAMANHO M. - Marca.: ELITE TAMANHO - M.	UNIDADE	80.00	38,000	3.040,00
00063	SHORTES PARA EDUCAÇÃO FISICA TAMANHO P. - Marca.: ELITE TAMANHO-P.	UNIDADE	80.00	30,000	2.400,00
00064	TENIS PARA PRÁTICA DO FUTSAL - Marca.: OXN	PAR	100.00	99,900	9.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
Prefeitura Municipal de Trairão



COM NÚMEROS VARIADOS.						
00065	TORNOZELEIRA ELÁSTICA - Marca.: REALTEX CANO LONGO, TAMANHO ÚNICO.	PAR	10.00	35,000	350,00	
00066	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 1,00 MT ALTURA - Marca.: VIT ORIA 1,00 MT DE ALTURA	UNIDADE	60.00	360,000	21.600,00	
00067	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 1,20MT ALTURA - Marca.: VITO RIA 1,20MT DE ALTURA	UNIDADE	60.00	450,000	27.000,00	
00068	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 40CM ALTURA - Marca.: VITORI A 40CM ALTURA	UNIDADE	60.00	180,000	10.800,00	
00069	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 60CM ALTURA - Marca.: VITORI A 60CM DE ALTURA	UNIDADE	60.00	280,000	16.800,00	
00070	TROFEU PARA PREMIAÇÃO 80CM ALTURA - Marca.: VITORI A 80CM DE ALTURA.	UNIDADE	60.00	250,000	15.000,00	
VALOR TOTAL R\$					375.297,50	

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028-2023PMT-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro



de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028-2023PMT-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 19 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82  
CONTRATANTE

D.A. MACHADO SPORTS -ME  
C.N.P.J. nº 09.666.893/0001-83  
CONTRATADO